## **Book Reviews**

## Direito Religioso: Questões Práticas e Teóricas

## Thiago Rafael Vieira e Jean Marques Regina

São Paulo: Edições Vida Nova, 2020, 528 p. ISBN: 978-85-275-0977-0

Qual o papel da religião no espaço público? O que, por anos, foi falsamente atribuído como condição e exercício privado, agora começa a ser compreendido de forma honesta, valorizando a revelação que homens e mulheres carregam em sua rotina. O ser humano tem a necessidade de exteriorizar aquilo que é mais importante em sua mente e coração, a saber, a confissão religiosa. Tudo o que esse ser humano faz, desde a escolha política até as decisões privadas, é impulsionado por alguém ou por alguma coisa—e isso é natural, faz parte do ato—o que a ciência metafísica define como aquilo que é.

Historicamente, o mito de que a religião faz parte de uma cultura empobrecida ou que reflete uma escolha de ignorantes, sempre perdeu força, quer seja ante a realidade do povo, quer seja na reflexão histórica, filosófica e jurídica de diferentes civilizações. Apesar de ser vencida por vezes consecutivas, a falácia a respeito da natureza da religiosidade ainda persiste, e ressurge buscando figuras de poder como aliados. O mais preocupante é quando a narrativa é oficializada na Academia e nas práticas jurídicopolíticas, podendo interferir na estabilidade de uma comunidade científica, ou no bem estar da comunidade política. Foi dessa maneira que o conceito de Estado laico foi subvertido no Brasil.

Para responder a esse desafio, como resultado de mais de 16 anos de trabalho voltado a diversas organizações religiosas, prática acadêmica na ministração de aulas sobre a imprescindibilidade da religião na vida humana e protagonismo na defesa da laicidade brasileira, nasce o livro *Direito Religioso: Questões Práticas e Teóricas*, atualmente em sua 3ª Edição, revisada e ampliada,

212 Direito Religioso

publicado por Edições Vida Nova, escrito pelos advogados Thiago Rafael Vieira e Jean Marques Regina.

Como se não bastasse a grande carga de conteúdo que beneficiará o leitor em diversos aspectos, o livro conta com seções dotadas de grande brilhantismo: dois prefácios, o primeiro do Dr. Ives Gandra da Silva Martins, que traz um enfoque jurídico sobre o tema, e o segundo, do Rev. Franklin Ferreira, que fornece uma visão teológica do tema. Nessas aberturas, percebe-se a preocupação dos autores em trazer a convicção de figuras proeminentes em duas áreas diferentes: o direito e a teologia. Igualmente, constata-se que a obra vai se debruçar sobre a relação entre o Direito e a Fé, esferas que tem pontos em comum e guaram consigo uma relação de fascinante interdependência.

O leitor tem em mãos um manual que trabalha desde a teoria até questões práticas, com o objetivo de viabilizar a liberdade religiosa em todas as áreas da vida humana: escolhas, discursos, conteúdos produzidos, ambiente corporativo, subsistência, família, política, ambiente acadêmico e afins. Thiago Vieira e Jean Regina escreveram com o propósito de lançar luz sobre um fato que não havia sido devidamente revelado: o Direito Religioso é uma ciência, um ramo autônomo do direito, tanto pelo alcance da matéria quanto pelo conjunto constitucional e normativo que trata sobre ele.

O primeiro capítulo vai trabalhar sobre temas propedêuticos no Direito Religioso: assim como toda previsão constitucional e legal parte de uma necessidade, é importante entender a origem da matéria, perpassando épocas em que a liberdade religiosa não era bem recepcionada, figuras públicas comprometidas em mudar quadros de perseguição e intolerância e a construção de diferenças basilares entre culturas. O livro também traz a história da teocracia e suas modalidades, bem como a situação de diferentes países na construção de suas relações com o Estado. Ademais, são especificadas as definições de direito eclesiástico, direito canônico e direito religioso, comumente utilizadas como se fossem sinônimos.

Os autores tratam da relação entre liberdade religiosa e a construção de outros direitos fundamentais e princípios, como a liberdade de expressão e a dignidade da pessoa humana. Está mais do que claro que o ser humano é litúrgico: toda a sua estrutura de vida é voltada para uma crença que inspira suas conclusões e guia suas ações, e por isso, toda e qualquer proteção constitucional e legal à vida humana e à sua rotina, tem inspiração na religião, na dignidade que o exercício de uma confissão de fé proporciona a todo aquele que crê. Não é à toa que o princípio maior da República Federativa do Brasil é a dignidade da pessoa humana: os constituintes, inspirados por uma confissão de fé, entenderam que era preciso conferir a esse valor uma forma concreta. Esses e outros fatos históricos relativos à concepção da liberdade religiosa, são tratados no livro com preciosismo.

Book Reviews 213

Os principais setores envolvidos no consumo de informações também precisam compreender o que é o Direito Religioso, já que a religião professada por alguém ou pela coletividade é protegida no ordenamento jurídico brasileiro. Jornalismo, artes e entretenimento são exercícios da liberdade de expressão, mas não guardam um utópico privilégio, ou um *status* sem fronteiras: Por isso, algumas situações que envolvem afronta ao sentimento religioso por parte de tais setores são mencionadas no livro, além de orientações para contribuir no conflito entre ofensores do sentimento religioso e as vítimas.

O livro também explica a evolução do conceito de laicidade no Brasil e no mundo, fazendo comparações entre diferentes modelos e revelando um conjunto de declarações e tratados internacionais que protegem a liberdade religiosa e o sentimento religioso. Na segunda parte, os autores acertam mais uma vez, ao esclarecer de onde provém o exercício saudável da laicidade, e como a Igreja, por meio da sua tradição e dos seus dogmas, contribuiu para um modelo colaborativo de laicidade: é dela (da Igreja) que provém a gênese da laicidade, em termos mais precisos.

Desenvolver balizas de identificação para as questões religiosas no seio de um país é mais um ponto forte do livro Direito Religioso. Apesar de o Brasil adotar um modelo de laicidade que tem como cerne a cooperação entre a esfera religiosa e a esfera secular, ainda não tínhamos—tanto no meio jurídico quanto na Universidade—um termo que identificasse o nosso sistema de organização estatal quanto à religião. Destarte, Vieira e Regina apresentam uma forma de reconhecimento denominada laicidade colaborativa: Tal modelo, que é o brasileiro, é disciplinado por um conjunto de características que lhe conferem um reconhecimento singular, permitindo a cooperação do Estado com a crença do seu povo, a proteção ao sentimento religioso, a objeção de consciência e até mesmo a dispensa do serviço militar por motivos religiosos e assistência religiosa, temas que são timbrados pela Constituição da República Federativa do Brasil e abordados na parte do direito à religião dos administrados. O exemplar fornece ao leitor um arsenal de argumentos para defender sua fé e compreender os mecanismos de proteção que existem na Constituição ora em vigor.

A organização religiosa vai muito além do ajuntamento de pessoas, e aqui, vale trazer dois alertas importantes que os autores explicam no livro: primeiro, que a origem da organização religiosa não é determinada pelo Estado. Nas palavras do Dr. Thiago Vieira: "ninguém pode responder melhor essa pergunta do que os fiéis daquela determinada religião". Por serem cristãos, os autores comumente utilizam o exemplo da Igreja. As pessoas reunidas com o ânimo de ser Igreja, com suas próprias liturgias, são a sua própria fonte de significado, assim como de qualquer outra organização religiosa, independente de sua matriz. Segundo, há uma série de passos importantes na relação entre a organização religiosa e o Estado/ Município. Esse

214 Direito Religioso

tema é tratado no terceiro capítulo, que elenca os detalhes da vida jurídica da Igreja. Em suma, apesar de a definição do ser Igreja depender exclusivamente da própria comunidade de fé, é essencial que haja organização perante o Estado. Tal sistematização vai desde a inscrição no CNPJ, criação do Corpo Canônico, elaboração do Estatuto Social, definição de governança, entre outros temas que são minuciosamente dissecados no capítulo 3, fornecendo aos legentes um guia para evitar qualquer surpresa no futuro.

A relação da organização religiosa (comunidade de fé) com a sua vizinhança (comunidade política) também é um tema que reaparece no cotidiano dos religiosos, e que é manchete de notícias em jornais de grande circulação. A proteção que o ordenamento jurídico confere ao sentimento religioso e aos templos de qualquer culto não exclui princípios básicos de responsabilidade, e muito menos é uma salvaguarda carente ao ponto de expor o grupo de fiéis a qualquer intempérie por parte do Estado ou de pessoas que destilam ódio contra determinadas religiões. As liturgias, a construção de novos templos, o uso do púlpito e o patrimônio da organização religiosa, são pontos que constituem a rotina dos fiéis, além de desdobramentos protegidos pela Constituição e por mecanismos civis. Esse equilíbrio entre proteção à liberdade religiosa e as diretrizes para que a organização religiosa se componha com sensatez, são pontos que visam o bem comum, e lições ensinadas no livro.

A penúltima parte vai tratar de direitos e responsabilidades do líder religioso. Dentre tantas questões difundidas no seio das organizações religiosas, a natureza do ministro de confissão religiosa é um tema frequentemente debatido, seja nos tribunais, seja nos debates públicos. Diferente de algumas afirmações que defendem a existência de uma natureza trabalhista, o líder religioso nasce de uma vocação espiritual, o que difere frontalmente da lógica do mercado de trabalho. Não obstante, essa diferença crucial não anula uma série de direitos, já que a liderança religiosa é uma profissão de fé: ao invés de escolher um trabalho com natureza de serviço e lucratividade, o ministro de confissão religiosa vive integralmente da sua vocação espiritual: esses pontos são brilhantemente explicados e diferenciados no livro, trazendo luz ao debate e orientando diversas figuras, como alguns pastores, que acreditam que a chamada espiritual é sinônima à Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ademais, o quarto capítulo também aborda avaliações polêmicas que destilam conclusões injustas sobre líderes religiosos. Hoje, o século é permeado por um excesso de supervisão, uma sede pela falha e uma prontidão para punir aquilo que está relacionado ao exercício da fé. Pastores e Padres, principalmente, são vítimas, incontáveis vezes, de grupos militantes e pessoas que tentam criar tipos penais, incriminações públicas e outras modalidades de amordaçamento, estranhas ao Estado Democrático de Direito. Por vezes, essas lideranças chegam a sofrer sanções por não conhecer os

Book Reviews 215

seus direitos. Nessa parte, a utilidade é múltipla: para líderes religiosos, para os fiéis, para a comunidade política e para figuras cruciais nos três Poderes do Estado, Executivo, Legislativo e Judiciário: cada um, devidamente esclarecido para evitar um sufocamento da liberdade religiosa e danos a longo prazo nos ministros de confissão religiosa.

O último capítulo trata da imunidade tributária religiosa e os seus desdobramentos na rotina da organização religiosa. Esse tema é tão importante quanto os demais, porque nele retornamos à origem do Direito Religioso, a saber, a natureza essencial da organização religiosa, que difere do Estado. Essa diferença entre naturezas é a justificativa para a imunidade tributária que a Constituição reconhece em seu art. 150, inciso VI, alínea b). Thiago Vieira e Jean Regina vão muito além de uma apresentação do arcabouço constitucional, apresentando as bases da regra matriz e a exposição dos motivos que impedem que o Estado venha a tributar os templos de qualquer culto, inclusive na parte prática, devidamente listada no livro, na qual cada exemplo é explicado: desde a residência do ministro religioso até os aluguéis, os veículos, o exercício da vocação social e muitos outros exemplos.

O posfácio, de autoria de Marcus Boeira, estimula o leitor a pensar sobre o valor da Fé como uma questão de lógica e como algo indispensável para a sobrevivência humana. Importa refletir sobre qual instituição possui a verdadeira competência para dizer quem é o homem. Quando essa competência é delegada à esfera secular, há um risco comprovado de afastamento entre homem e a sua origem, ou seja, a criação de um abismo entre o indivíduo e razão da sua fé. Esse egresso traz severas consequências, resultando em uma grande instabilidade nas civilizações, desordem e perturbação. Ademais, a história aponta para a necessidade que o homem tem de viver em comunidade e de compartilhar a sua fé, além de comprovar que a Igreja sempre caminhou para promover e conservar a ordem, mesmo com algumas falhas durante a trajetória.

Costuma-se acreditar que o fato de o Brasil ter no seio da sua Constituição um art. 5°, inciso VI é suficiente para assegurar que os religiosos estejam devidamente beneficiados. Com base nessa crença, muitos religiosos são vítimas de intolerância e tem os seus direitos minimizados: falta-lhes conhecer o alcance da máxima da liberdade de crença, que atende toda a rotina do organização religiosa, e se estende para o exercício da fé, que vai desde o ambiente privado e chega no espaço público. Não é proibido votar motivado por sua confissão de fé, não é uma afronta à democracia orientar os fiéis a serem engajados na rotina política do país. O proselitismo religioso é permitido, afinal, negar a liberdade de pregar equivale a negar duas liberdades: a religiosa e a de expressão.

Refrear a motivação religiosa com medo da reprovação pública, acadêmica, jurídica e política é uma ação que nasce como fruto do desconheci-

216 Direito Religioso

mento. As pessoas estudam a sua fé, criam ideias na comunidade científica motivadas pela fé, trazem soluções motivadas pela sua fé, cooperam com o Estado levando dignidade motivadas pela sua fé. O ser humano toma decisões, fala e pensa conforme aquilo que crê—errado seria se essa dinâmica natural fosse vedada. O livro *Direito Religioso: Questões Práticas e Teóricas* contribui para o fortalecimento dos religiosos, no sentido de promover o verdadeiro significado da dignidade da pessoa humana. Ademais, é um material que estimula o leitor a enxergar a fé de uma maneira madura, como instrumento de contribuição e construção de civilizações saudáveis. Como fonte que confere dignidade a homens e mulheres, e sobretudo, como bússola para responder às perguntas mais profundas do homem, conforme ensinam os autores.

Bárbara Alice de Santos Barbosa \*

<sup>\*</sup> Bacharel em Direito.